



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 12/8/2008. DODF de 14/8/2008. Pág. 5*

Parecer nº 168/2008-CEDF

Processo nº 410.002176/2008

Interessado: **Roberta Cavalcante de Albuquerque Bavestrello**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Roberta Cavalcante de Albuquerque Bavestrello, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4.560 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados e concluídos por Roberta Cavalcante de Albuquerque Bavestrello, no Colégio Alicante, em Miapú, Santiago - Chile, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de julho de 2008

**ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/7/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal